



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Estudo Técnico Preliminar 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51.759/2025

1. Unidade Requisitante

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome:	Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
CPF:	01258207478
Matrícula:	9350
Telefone:	(84) 98701-2681
E-mail:	semecparnamirim2021@gmail.com

2. Objeto da contratação

Apresentação artística de um Sanfoneiro.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação do artista, inicialmente não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, torna-se necessária em razão da oportunidade excepcional de sua participação em atividade cultural de relevante interesse público, no caso a abertura de Jornada Pedagógica Anual de 2026, da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN.

A inclusão desta despesa atende à demanda emergente identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/ RN, garantindo a oferta de programação artística qualificada e alinhada às políticas educacionais e culturais do município.

Ressalta-se que a necessidade não pôde ser prevista à época da elaboração do PCA, uma vez que a disponibilidade do artista e a natureza específica do evento somente se confirmaram posteriormente, justificando, portanto, a adequação orçamentária para viabilizar a contratação.

4. Descrição da necessidade da contratação



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A necessidade de contratação de atração artística por parte de um município justifica-se em razão de diversos fundamentos de interesse público, normativos e culturais, alinhados com a promoção do bem-estar social, o fomento à cultura e a valorização das manifestações artísticas locais e nacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os principais fatores que merecem ser mencionados são os seguintes:

1. Promoção do Interesse Público e Bem-Estar Social:

- A contratação de atrações artísticas atende ao interesse público ao promover atividades culturais que contribuem para o lazer, a integração comunitária e a qualidade de vida dos cidadãos.
- A realização de eventos culturais reforça o direito de acesso à cultura, consagrado no artigo 215 da Constituição Federal, que garante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

2. Fomento à Cultura e Valorização Artística:

- A cultura é um dos pilares do desenvolvimento social e humano, sendo fundamental a realização de eventos culturais para valorizar artistas locais e promover a diversidade cultural.
- A contratação de atrações artísticas em festividades, celebrações e eventos institucionais auxilia na preservação e difusão do patrimônio cultural, conforme diretrizes da Política Nacional de Cultura.

3. Atendimento a Demandas Institucionais e Cívicas:

- Eventos organizados pelo município, como comemorações cívicas, festas tradicionais e festivais culturais, demandam apresentações artísticas para enriquecer as celebrações e fortalecer a identidade local.
- Tais eventos são instrumentos de fortalecimento do vínculo comunitário e da memória coletiva, além de incentivar a participação popular.

4. Base Legal e Princípios da Lei nº 14.133/2021:

- A contratação de atrações artísticas está prevista e regulamentada na Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento, a transparência e a busca pelo interesse público nas contratações administrativas.
- O artigo 5º da referida lei determina que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, interesse público e planejamento.

5. Desenvolvimento Econômico e Turismo Local:

- A realização de eventos com atrações artísticas pode impulsionar o turismo e a economia local, gerando renda para o comércio, hotelaria e serviços durante os eventos.
- O estímulo à economia criativa por meio de eventos culturais também contribui para o fortalecimento de cadeias produtivas associadas ao setor cultural e artístico.



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A contratação de atrações artísticas por parte de um município é essencial para promover o acesso à cultura, fomentar o desenvolvimento social e econômico e valorizar o patrimônio cultural local. A medida, quando bem planejada e documentada, está em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e atende ao interesse público de forma legítima e eficiente.

No caso, o Município de Parnamirim/ RN, Secretaria Municipal de Educação (SME), realiza, tradicionalmente, na abertura da Jornada Pedagógica anual, a apresentação de um evento artístico.

Quanto à escolha da atração, trata-se de ato tipicamente discricionário, devendo se reconhecer:

1) Interesse Público e Finalidade do Evento:

- A contratação deve atender ao interesse coletivo, promovendo o acesso à cultura, lazer e integração social.
- O artista escolhido deve ser compatível com os objetivos do evento, seja ele cívico, cultural ou comemorativo;

2) Adequação ao Público-Alvo e ao Perfil Sociocultural:

- A escolha do cantor deve ser justificada pela adequação ao tema e objetivos do evento, considerando a popularidade do artista na região, o gênero musical e a identificação com o público local.
- Eventos comemorativos, cívicos ou culturais podem demandar artistas com perfis específicos que dialoguem com as tradições e o contexto social do município e do evento.

No presente caso, a escolha do sanfoneiro vai além do entretenimento, trata-se de uma estratégia educativa e cultural que se alinha aos objetivos institucionais da SME.

5. Requisitos da contratação

Contratação de profissional sanfoneiro para **apresentação musical ao vivo**, com repertório adequado ao caráter institucional do evento, preferencialmente com músicas da cultura regional nordestina, além disso, que toque o Hino Nacional e o Hino de Parnamirim, a ser realizada na abertura da Semana Pedagógica.

Requisitos da Contratação

- Profissional com experiência comprovada como sanfoneiro;
 - Apresentação musical ao vivo, com duração aproximada de 1 hora.
 - Repertório compatível com evento institucional;
 - Disponibilidade para a data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação; • Responsabilidade pelo próprio instrumento musical.
-



PARNAMIRIM
PREFEITURA DO POVO

SME

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

6. Levantamento de mercado

Não se aplica

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

1 Sanfoneiro

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será determinado pela Pesquisa Mercadológica realizada pela Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH, que assim que formalizada, irá ser inclusa ao Termo de Referência como Anexo.

9. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de um serviço artístico para a abertura da Semana Pedagógica, com apresentação cultural que valorize a identidade local, promova acolhimento aos profissionais da educação e contribua para o engajamento no início do ano letivo. A execução ocorrerá no dia 02.02.2025, envolvendo equipe organizadora, artista contratado e público participante, garantindo estrutura adequada e cumprimento dos objetivos do evento.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica

11. Resultados pretendidos com a contratação

Promover uma atividade cultural que contribua para o lazer, a integração comunitária e a qualidade de vida dos participantes do evento, pois a cultura é um dos pilares do desenvolvimento social e humano, fortalecendo o vínculo comunitário e da memória coletiva.

12. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- Aprovação da DFD e do ETP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 08.170.862/0001-74

AVENIDA CASTOR VIEIRA REGID, Nº 500 - COHABINAL - CEP: 59.140-670 - PARNAMIRIM/RN

- Autorização da autoridade competente para a contratação.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica

14. Descrição dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Não se aplica

15. Gerenciamento de riscos

Não se aplica

16. Conclusão

Em atenção ao inciso XIII, § 1, Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento signatária posiciona-se conclusivamente pela **viabilidade** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parnamirim/RN, 08 de Janeiro de 2026.

RESPONSÁVEIS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Isabelly Moura Cavalcanti Teixeira
Assessora Técnica COPEB
Matrícula: 7402

Thiago Augusto Nogueira de Queiroz
Coordenador Técnico Pedagógico da Educação Básica
Matrícula 35.297

APROVADO POR:

Professora Eliza Christina Toscano de Mendonça Brito
Secretária da Educação